

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 0002178-43.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Práticas Abusivas

Exequente: **Marcos Vinicius Nunes** Executado: BANCO FICSA S.A.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da manifestação da parte exequente concordando com o valor depositado nos autos (fl. 21), JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Providencie a serventia, comprovante do depósito judicial efetuado à fl.18, através do Portal de Custas. Com a juntada expeça-se guia de levantamento em favor da parte exequente.
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.
- Deverá ser procedida também a baixa e arquivamento dos autos principais.

P.I.

São Carlos, 19 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA